

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº XXX/2024

PROCESSO Nº 005/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

Termo de Contrato que entre si celebram a
Prefeitura Municipal de Louveira e a empresa

Aos dias do mês de do ano de dois mil e, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE LOUVEIRA**, com sede na cidade de Louveira, Estado de São Paulo, na Rua Catharina Calssavara Caldana, nº 451, inscrito no CNPJ sob nº 46.363.933/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado,, empresa estabelecida na cidade de, à, nº, bairro, Estado de, CEP, telefone, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo Senhor, portador do CPF nº, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e ajustado o que segue e reciprocamente outorgam a saber:

1. DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de elaboração de projeto básico e da barragem do córrego passarinho.

1. DO VALOR, DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1.1. O valor total deste contrato é de **R\$ xxxxxx,xx** (xxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme Planilha Orçamentária apresentada pela **CONTRATADA** em anexo.

1.2. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze)** meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

1.3. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), consignada(s) no orçamento vigente, e das demais para exercícios futuros:

737 - 07 - 01.14.01.17.512.0007.1263.4.4.90.51.00

Operações de Crédito

2. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

2.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a apresentar, impreterivelmente, em até **cinco dias úteis** da data de assinatura do presente instrumento, a importância equivalente a **5% (cinco por cento)** sobre o valor do contrato, a título de garantia de todas as obrigações assumidas e que será devolvido por ocasião da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

2.2. A referida garantia deverá ser protocolada no setor de Protocolo do **CONTRATANTE**.

2.3. Se a garantia for recolhida em dinheiro, será restituída com atualização monetária, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

2.4. Em caso de acréscimo do objeto ou prorrogação da avença, a garantia deverá ser reforçada proporcionalmente.

3. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A **CONTRATADA** deverá realizar a prestação dos serviços de acordo com todas as especificações constantes no ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA do edital que precedeu esta contratação.

3.2. A ordem de serviço será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da **CONTRATADA**, inclusive correio eletrônico.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

4.2. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da **CONTRATADA** intentarem reclamações trabalhistas contra o **CONTRATANTE**.

4.3. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

4.4. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede do **CONTRATANTE**, de qualquer empregado cuja permanência seja por ele considerado inconveniente.

4.5. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

4.6. Fornecer materiais e mão de obra especializada para execução dos serviços objeto do presente instrumento.

4.7. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança do trabalho, fornecendo por sua conta todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhar na execução dos serviços.

4.8. Fornecer, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, a comprovação de recolhimento dos encargos sociais trabalhistas e previdenciários referentes aos empregados que farão parte da equipe de trabalho e a fim de verificar se os mesmos estão registrados em carteira profissional de trabalho em nome da **CONTRATADA**.

4.9. Quando necessário, providenciar o registro deste instrumento no CREA, sob forma de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, devendo uma cópia da ART e respectivo comprovante de recolhimento, serem entregues no **CONTRATANTE**, no prazo de dez dias da data de emissão da Ordem de Serviço, sob pena de infração contratual e aplicação de multas.

4.10. Cumprir com todas as obrigações constantes no ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA do edital que precedeu essa contratação.

4.11. Observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração do presente contrato.

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE** ou a terceiros, todos os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização do **CONTRATANTE**, a qualquer hora, em todo o local abrangido, inclusive para efeitos de aplicação de sanções.

5.2. A ordem de serviço e toda a correspondência relativa ao presente contrato deverão ser processadas por escrito.

5.3. Se for constatada inoperância, desleixo ou ato desabonador praticado pela **CONTRATADA**, poderá ser determinado o afastamento do preposto ou qualquer empregado.

5.4. Os serviços concluídos passarão pela análise do **CONTRATANTE**, para posterior liberação final.

6. DAS MEDIÇÕES E DOS PAGAMENTOS

6.1. As medições dos serviços efetivamente executados serão apresentadas pela **CONTRATADA** e conferidas pelo **CONTRATANTE**.

6.1.1. Serão considerados para fins de medição os preços da Planilha Orçamentária.

6.2. A nota fiscal, bem como as medições e comprovações de regularidade perante o FGTS e INSS, deverão ser apresentadas para conferência junto ao **CONTRATANTE**.

6.2.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica - NF-e em conformidade com o estabelecido pela legislação vigente.

6.3. O pagamento será efetuado mensalmente, em até trinta dias, após a liberação da nota fiscal. Em caso de devolução para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação válida.

6.4. Em caso da necessidade de eventuais serviços não previstos e para os quais não existam preços contratados, serão utilizadas as tabelas oficiais, tais como CPOS, SINAPI ou outras que venham a substituí-las, e em conformidade com o regramento estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21.

6.5. Quando da emissão da nota fiscal, a **CONTRATADA** deverá destacar o valor da retenção, a título de “Retenção para a Seguridade Social”.

6.5.1. Poderão ser deduzidos da base de cálculos de retenção os valores de custos de fornecimento incorridos pela **CONTRATADA** a ser amparada nos termos da legislação própria. Tais parcelas deverão estar discriminadas na nota fiscal.

6.5.2. A falta de destaque do valor da retenção impossibilitará a **CONTRATADA** de efetuar sua compensação junto ao INSS, ficando a critério do **CONTRATANTE** proceder à retenção ou recolhimento devido sobre o valor bruto ou devolvê-la a **CONTRATADA**.

6.6. Nos termos do artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, na hipótese de não se dar remuneração da **CONTRATADA** no prazo previsto, poderá ocorrer atualização pelo índice IPCA/IBGE.

7. DO RECEBIMENTO DO CONTRATO

7.1. Concluídos os serviços, a **CONTRATADA** deverá comunicar o evento, por escrito, ao **CONTRATANTE**.

7.2. O **CONTRATANTE** procederá, dentro de dez dias seguintes ao da entrega da comunicação citada no item anterior, a um exame minucioso, bem como a medição final, a fim de reunir condições para o recebimento provisório.

7.3. A **CONTRATADA** obriga-se, durante o prazo de observação de noventa dias, efetuar, às suas próprias expensas, os reparos e substituições indicadas pelo **CONTRATANTE**, em consequência dos vícios de execução.

7.4. Findo o prazo mencionado no item anterior e dentro dos quinze dias seguintes, o **CONTRATANTE** procederá ao exame para lavrar o Termo de Recebimento Definitivo.

7.5. Os recebimentos provisório e definitivo não excluem a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela perfeita solidez e segurança dos serviços prestados, nem pela ética profissional da perfeita execução dos mesmos.

8. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

8.1. Nos termos da Leis Federais nº 9.069/95 e nº 10.192/01, os preços ofertados e aceitos pelo **CONTRATANTE** ficarão inalterados pelo período de 12 (doze) meses, contados do mês de apresentação das propostas na licitação que precedeu esta contratação, assegurada a menor periodicidade estabelecida pela legislação nos termos do § 5º do art. 28 da referida Lei.

8.2. Em havendo prorrogação da vigência contratual, os preços unitários poderão ser reajustados, a partir do 13º (décimo terceiro) mês contados a partir da apresentação da proposta junto ao **CONTRATANTE**, utilizando-se como base as variações do Índice IPCA - IBGE ou outro que venha a substituí-lo.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 6.288/23 e, subsidiariamente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, poderão ser aplicadas multas, advertências, rescisão contratual/Ata, suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal e/ou declaração de inidoneidade, as quais são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

9.2. Os procedimentos relativos a apuração e penalização dos inadimplementos das obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do **CONTRATANTE** e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

10. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. A extinção do contrato pode ser, conforme Art. 138 da Lei 14.133/21:

10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

10.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

10.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Fica ajustado, ainda, que se considera parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

11.1.1. Edital da Concorrência Eletrônica nº 001/2024 e anexos.

11.1.2. Todos os documentos e proposta apresentados pela **CONTRATADA**.

11.2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações e disposições regulamentares.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Louveira/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente.

Louveira, ____ de _____ de 2024.

PARTES

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO Nº

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP.
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral”.
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação.
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Louveira, de de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO, RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO E ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____